

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 33/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº: 31/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS.**

**O DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO, Seção de Compras e Licitações, através da Comissão de Licitação, com autorização do Gestor do Departamento, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público aos interessados que no dia 02 de outubro de 2020 às 14:00 horas, na Sala de Licitações, sito a Rua Rio Branco 211, nesta cidade de PATROCÍNIO-MG, estará reunida a Comissão para proceder abertura dos envelopes contendo propostas orçamentária e documentação, para seleção de empresas visando a **PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS**, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço Por Item".**

### **1 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**1.1** - O presente procedimento licitatório é disciplinado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo regulamento aprovado pelo Decreto nº 2.322/2007 do Poder Executivo de Patrocínio, no que couber pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, pelas condições estabelecidas no presente Edital abaixo fixada.

## **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a **PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS.**

## **3 - DO CREDENCIAMENTO**

**3.1**- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munido dos documentos de procuração e contrato social da empresa, que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente. A referida documentação será apresentada em separado, e entregue ao Pregoeiro no início da abertura do Pregão.

**3.2** – O contrato social da empresa licitante, solicitado no item acima, **deverá ser apresentado fora do envelope na fase de credenciamento, acompanhado dos documentos de identidade dos seus sócios representantes,** e também deverá ser apresentado dentro do envelope nº II (Documento de habilitação).

**3.3** - O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

**3.4** - O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do Anexo II.

**3.5** - Juntamente com o credenciamento, os proponentes/ representantes deverão apresentar declaração de que atendem plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo constante do Anexo III.

**3.6** - Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**3.7** - No ato do credenciamento, a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, para efeito de tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 deverá ser comprovada mediante apresentação do anexo V - Declaração de ME, EPP ou equiparadas, assinada pelo seu representante legal, **acompanhada da certidão simplificada expedida pela junta comercial de seu domicílio.**

**3.8** - A falta da apresentação de qualquer um dos documentos citados no item anterior, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014.

#### **4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1** - A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

#### **ENVELOPE I - PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA**

- **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO**
- **PREGÃO PRESENCIAL: 31/2020**
- **OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS.**

- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

**4.2 - A Proposta deverá ser preenchida contendo todas as informações abaixo relacionadas::**

- **Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;**
- **Prazo de garantia do serviço;**
- **Prazo de entrega: O prazo para mobilização deverá ser de no máximo 05 dias após assinatura do contrato e prazo estimado para execução do serviço em até 03 dias úteis;**
- **Condições de pagamento: Em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente bancária;**
- **Local do serviço: Rua Presidente Vargas com Av: Benedito Romão de Melo - Km 900+230m, perímetro urbano do município de PATROCÍNIO-MG;**
- **Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos;**
- **As despesas com o transporte, carga e descarga dos equipamentos necessários para a execução dos serviços, além de alimentação e alojamento para os funcionários, serão por conta do proponente vencedor;**
- **O licitante deverá citar em sua planilha orçamentária o preço total do serviço e valor global da proposta, sendo que só serão aceitas, duas casas decimais após a vírgula, obedecendo à seqüência do ANEXO I - TR.**

## **5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**5.1 -** A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus Anexos, no local e horário já determinados.

**5.2 -** No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 11 do Decreto nº 2.322/2007 e, para a prática dos demais atos do certame,

conforme item 03 deste Edital.

**5.3** - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

**5.4** - Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**6.1** - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o(s) autor(es) da(s) proposta(s) de Menor Preço Por Item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço.

**6.2** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**6.2.1** - Os lances verbais serão iniciados pelo autor que apresentou o maior preço para o item na proposta escrita e seguido pelos demais na ordem decrescente e deverá ser obrigatoriamente inferior ao menor preço fixado na proposta escrita.

**6.3** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente à penalidade constante do subitem 18.6 deste Edital.

**6.4** - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a mesma será desclassificada.

**6.5** - Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva de preços propostos documentalmente e ordenadas às ofertas para fornecimento do objeto definido neste Edital, exclusivamente pelo critério de **Menor Preço Por Item**.

**6.6** - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor da primeira classificada por ITEM, decidindo motivadamente a respeito.

**6.7** - Sendo aceitável a menor oferta de preço pelo item, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

**6.8** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado

vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

**6.9** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e reabrirá a disputa durante o período de até trinta minutos, até que seja apurada uma proposta que atenda aos interesses do município, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

#### **6.10 - Do benefício às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas:**

**6.10.1** - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**6.10.2** - Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas e houver proposta apresentada por algumas dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação.

**6.10.3** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.11** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

**6.12** - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**6.13** - Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

### **7 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**7.1** - Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**7.2 - Não poderão participar deste Pregão:**

**7.2.1** - Os interessados que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**7.2.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**7.2.3** - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

**7.3 - Estarão impedidas de participar desta licitação as empresas:**

**7.3.1** - Que apresentem mais de uma proposta para cada item específico.

**7.4** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**7.5** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro(a) e/ou Equipe de Apoio.

**8 - DA HABILITAÇÃO**

**8.1** - O envelope nº II "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverá ser protocolado no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados e rubricados no fecho, e conter em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- **DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTOS DE PATROCINIO**

- **PREGÃO PRESENCIAL: 31/2020**
- **OBJETO: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS.**
- **RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA.**

**8.1.2 - O Envelope nº II "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO", deverá conter os seguintes documentos:**

- **Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS);**
- **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**
- **Contrato social e a última alteração ou contrato de consolidação;**
- **Comprovante de inscrição no - CNPJ;**
- **Certidão Negativa de Débito do Município sede da empresa;**
- **Certidão Negativa de Recuperação Judicial e de Falência;**
- **Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;**
- **Declaração de que não emprega menor conforme decreto nº 4.358 de 05 de Setembro de 2002, regulamentam a Lei nº 9.854 de 27 de Outubro 1999;**

## **8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.2.1 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.**

**8.2.2 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente**



INABILITADO.

## **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá peticionar por escrito contra o ato convocatório.

**9.1.2** - A petição de impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no Setor Competente. Não será aceito remessa via fax ou correio eletrônico (E-mail).

## **10 - DOS RECURSOS**

**10.1** - Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.2** - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a interesse de recorrer, prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.3** - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do DAEPA, sob a responsabilidade do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

## **11 - DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO**

**11.1 - Prazo de entrega:** O prazo para mobilização deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e prazo estimado para execução do serviço em até 03 (três) dias úteis.

**11.2 - Local de execução do serviço:** Rua Presidente Vargas, com Av. Benedito Romão de Melo - Km 900+230m. perímetro urbano, município de Patrocínio-MG.

## **12 - DO PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente bancária;

**12.2** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de Débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (válidas e regulares).

### **13 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**13.1** - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do parágrafo 2º, inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

### **14 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**14.1** - O preço será fixo e irrevogável, expresso em reais.

### **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I** - Advertência, por escrito;

**II** - Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III** - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

### **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** - A despesa para o presente processo licitatório correrá(ão) por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

**15.02.00.17.512.0076.00.2084.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros -**

*Pessoa Jurídica.*

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **17.1 - VISITA AO LOCAL DA OBRA (RECOMENDADA)**

**17.1.1** - Recomenda-se que a Licitante visite o local da obra, o que deverá ocorrer com antecedência a apresentação dos envelopes, para inteirar-se de todos os aspectos referentes à sua execução. Para todos os efeitos, considerar-se-á que a Licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo da obra e das condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais e equipamentos necessários a realização dos serviços e também do acesso ao local onde será realizada a obra. Não poderá a Licitante alegar posteriormente a insuficiência de dados e/ou informações sobre o local e as condições pertinentes ao objeto deste processo.

**17.1.2** - As visitas poderão ser realizadas por qualquer responsável indicado pelo Licitante. Recomenda-se que a visita seja realizada pelo responsável técnico da Licitante perante o CREA, ou pelo profissional indicado por esta, para desempenhar a função de responsável técnico pela obra, objeto da presente Licitação.

**17.1.3** - As visitas deverão **ocorrer até 30/09/2020**. Para agendar essas visitas, a Licitante deverá entrar em contato com o DAEPA – **responsável pelo acompanhamento: Engenheiro Arthur Maurício Ribeiro – telefone (34) 3515-2700 ou (34) 9.9806-3000.**

**17.1.4** - **A empresa vencedora do certame licitatório, fica obrigada a fazer uma visita técnica mensalmente ao serviço de perfuração direcional executado, durante um período de 06 (seis) meses.**

### **17.2 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

- 1** - Fornecimento de alimentação, hospedagem e condições de segurança para seus funcionários;
- 2** - Fornecimento de combustível;
- 3** - Fornecimento do fluido e outros materiais necessários para perfuração;
- 4** - Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço;
- 5** - Despesas com o transporte, carga e descarga dos equipamentos necessários para a

execução dos serviços;

**6** - Disponibilidade de equipes técnica e operacional capacitadas para execução da obra.

### **17.3 - RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

**1** - Autorização dos órgãos competentes para realização da obra;

**2** - Aprovação de projeto junto a Ferrovia Centro Atlantico;

**3** - Execução das obras civis se necessário;

**4** - Fornecimento de retroescavadeira, caminhão pipa e munck, se necessário;

**5** - Sinalização de vias, caso seja necessário;

**6** - Serviços de topografia;

**7** - Fornecimento de ponto de energia elétrica ou gerador com potência contínua de 21 KVA;

**8** - Fornecimento dos tubos chapa dobrada dn 480mm;

**9** - Banheiro químico higienizado, caso necessário;

**10** - Remoção da lama produzida no processo de perfuração.

**17.4** - A execução dos serviços deverá atender as condições estabelecidas nas “Diretrizes dos Métodos Não Destrutivos” da Abratt – Associação Brasileira de Tecnologia Não Destrutiva.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1** - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.1.1** - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

**18.2** - Fica assegurado ao DAEPA o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**18.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o DAEP A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**18.4** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**18.5** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**18.6** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer motivo superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.8 - Fazem parte integrante do presente Edital:**

Anexo I - Termo de referência/Itens;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração referente habilitação;

Anexo IV - Declaração que não emprega menor;

Anexo V - Declaração Micro-Empresa;

Anexo VI - Minuta do contrato;

Anexo VII - Modelo de Proposta Orçamentária;

Anexo VIII - Projeto básico.

**18.9** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

**18.10** - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), no endereço mencionado do preâmbulo do presente edital.

**18.11** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.12** - Aos casos omissos aplicar-se-á as demais disposições constantes da legislação vigente.

**18.13** - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Comarca de Patrocínio, com exclusão de qualquer outro.

Patrocínio-MG, 11 de setembro de 2020.

**Ronaldo Correa de Lima**  
**Superintendente do DAEPA**

**Ernandes Batista Dias**  
**Pregoeiro**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo nº: 33/2020**  
**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Edital nº: 31/2020**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS.**

**1 - Especificação dos itens solicitados no Processo Licitatório nº 33/2020:**

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO
0001	00001	SE	SERVICO DE PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO SOB A FERROVIA CENTRO ATLANTICO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO MND INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM.

**2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:** Os serviços deverão ser de primeira qualidade e devem atender as especificações descritas no item anterior. A execução dos serviços deverá atender as condições estabelecidas nas “Diretrizes dos Métodos Não Destrutivos” da Abratt – Associação Brasileira de Tecnologia Não Destrutiva.

**3 - PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** O prazo para mobilização deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e prazo estimado para execução do serviço em até 03 (três) dias úteis.

**4 - LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Rua Presidente Vargas, com Av. Benedito Romão de Melo - Km 900+230m. perímetro urbano, município de Patrocínio-MG.

**5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente bancária;

**6 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** Após a abertura dos envelopes das propostas de preços será classificada a proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor Preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**7 – DAS SANÇÕES/PENALIDADES:**

O não cumprimento das obrigações assumidas pela licitante vencedora do certame poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

**I -** Advertência, por escrito;

**II -** Multa, de 2% (dois) por cento ao mês sobre o valor da proposta;

**III -** Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.

Patrocínio-MG, 11 de setembro de 2020.

**Ernandes Batista Dias**  
**Pregoeiro**





## **ANEXO II**

### **CREENCIAMENTO ESPECÍFICO**

**Processo nº: 33/2020**  
**Modalidade: Pregão Presencial**  
**Edital nº: 31/2020**  
**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.**

Pelo presente a empresa NOME EMPRESA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo Sr. REPRESENTANTE, outorga ao Sr. \_\_\_\_\_, R.G. nº \_\_\_\_\_ amplos poderes para representá-la junto ao Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG no processo licitatório acima identificado, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações intimações, responder administrativamente e judicialmente por seus atos, formular ofertas e lances de preços enfim, praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

LOCAL/DATA

NOME EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDERECO:  
CIDADE/ESTADO:

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

**Processo nº: 33/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº: 31/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, situada à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, abaixo assinada pelo REPRESENTANTE LEGAL, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, R.G. sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, declara que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº 31/2020/2020, se compromete a fornecer a integralidade do objeto licitado independentemente de mora ou pendências de outros contratos firmados com a autarquia tudo sob as penas da Lei e das penalidades contratuais.

CIDADE/ESTADO, DATA.

\_\_\_\_\_  
NOME REPRESENTANTE LEGAL

**(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO – FORA DO ENVELOPE)**

Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGADOR DE MENOR - PESSOA JURÍDICA**

**Processo nº: 33/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital: 31/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.**

A empresa, \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do artigo 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**LOCAL/DATA**

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

*Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA**

**Processo nº: 33/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital: 31/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS., PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO OPERACIONAL DE CAMPO DO DAEPA.**

....., sediada a Rua..... nº ,  
Bairro, CEP, em..... estado , inscrita no CNPJ sob  
nº , .....neste ato representada pelo(a) Sr(a)  
....., portador(a) da Carteira de  
Identidade nº ..... , inscrito(a) no CPF sob  
nº,..... DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra  
como (MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos do art. 3º  
da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os  
benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma  
das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar  
nº 123 de 14 de dezembro de 2006. Declaramos possuir restrição fiscal no(s)  
documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º  
da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do  
contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no  
art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do representante legal da empresa*

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO CONTRATO**

**Processo nº: 33/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº: 31/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio, com sede nesta cidade na Rua Rio Branco 211, inscrita no CNPJ sob o nº 20.266.755/0001-40, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Ronaldo Correa de Lima, brasileiro, agente político inscrito no CPF/MF sob o nº 183.306.496-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro ....., empresa sediada nesta cidade à ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., brasileiro, comerciante, inscrito no CPF/MF sob o nº....., residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam a **PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS**, subordinado às

seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS**

O presente instrumento contratual decorre da Licitação-Pregão nº 31/2020, homologada em ....., do tipo Menor Preço Por Item, atendendo o disposto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento **PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS**, atendendo a seguinte discriminação (conforme proposta adjudicada).

**CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1 - Edital Pregão 31/2020
- 2 - Proposta da Contratada
- 3 - Ata de Julgamento da Licitação

**CLÁUSULA QUARTA PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

**VALOR GLOBAL** - O valor global para a presente contratação é de R\$ .....  
(.....).

**FORMA DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a execução do serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura eletrônica, através de boleto bancário ou depósito em conta corrente bancária;

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O fornecedor apresentará a Nota Fiscal no Departamento de Compras acompanhada dos originais das Certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (válidas e regulares).

### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO E LOCAL**

**Prazo de entrega:** O prazo para mobilização deverá ser de no máximo 05 (cinco) dias após assinatura do contrato e prazo estimado para execução do serviço em até 03 (três) dias úteis.

**Local de execução do serviço:** Rua Presidente Vargas, com Av. Benedito Romão de Melo - Km 900+230m. perímetro urbano, município de Patrocínio-MG.

### **CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

***15.02.02.00.17.512.0076.00.2084.3.3.90.39.9900100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica***

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

#### **DA CONTRATADA:**

- 1** - Fornecimento de alimentação, hospedagem e condições de segurança para seus funcionários;
- 2** - Fornecimento de combustível;
- 3** - Fornecimento do fluido e outros materiais necessários para perfuração;
- 4** - Fornecimento de todos os equipamentos necessários para a execução do serviço;
- 5** - Despesas com o transporte, carga e descarga dos equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- 6** - Disponibilidade de equipes técnica e operacional capacitadas para execução da obra;
- 7** - Executar os serviços dos itens homologados a seu favor de acordo com prazo determinado



no edital.

### **DA CONTRATANTE:**

- 1 - Autorização dos órgãos competentes para realização da obra;
- 2 - Aprovação de projeto junto a Ferrovia Centro Atlântico;
- 3 - Execução das obras civis se necessário;
- 4 - Fornecimento de retroescavadeira, caminhão pipa e munck, se necessário;
- 5 - Sinalização de vias, caso seja necessário;
- 6 - Serviços de topografia;
- 7 - Fornecimento de ponto de energia elétrica ou gerador com potência contínua de 21 KVA;
- 8 - Fornecimento dos tubos chapa dobrada dn 480mm;
- 9 - Banheiro químico higienizado, caso necessário;
- 10 - Remoção da lama produzida no processo de perfuração.
- 11 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecido na cláusula 4.
- 12 - Proceder a conferência dos serviços de acordo com as especificações técnicas.

### **CLAUSULA OITAVA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do instrumento contratual;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

**SUBCLAUSULA SEGUNDA** - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

**CLAUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Patrocínio/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Patrocínio-MG, 11 de setembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

## ANEXO VII

### PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

**Processo nº: 33/2020**

**Modalidade: Pregão Presencial**

**Edital nº: 31/2020**

**Tipo: Menor Preço Por Item**

**Objeto: PRESTACAO DE SERVICOS REFERENTE A PERFURACAO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO ATRAVES DO METODO NAO DESTRUTIVO, INCLUINDO A INSTALACAO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM, PARA TRAVESSIA DA NOVA REDE ADUTORA DN 300MM, SOB A VIA FERREA CENTRO ATLANTICO, NA RUA PRESIDENTE VARGAS COM AV. BENEDITO ROMAO DE MELO - KM 900+230M, PERIMETRO URBANO, MUNICIPIO DE PATROCINIO - MINAS GERAIS.**

**Obs: O valor apresentado abaixo é estimado e foi baseado através de pesquisa de mercado realizada com empresas do ramo pertinente ao objeto licitado.**

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO/SERVIÇO	VR.UNIT.	VR TOTAL
01	01	Se	SERVIÇO DE PERFURAÇÃO DIRECIONAL DE 37 METROS DE SOLO SOB A FERROVIA CENTRO ATLANTICO ATRAVÉS DO METODO NÃO DESTRUTIVO MND, INCLUINDO A INSTALAÇÃO DO TUBO EM CHAPA DOBRADA 3/16 DN 480MM.	R\$ 65.000,00	R\$
VALOR TOTAL					R\$

Valor global do item: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**Obs: Descrever as informações solicitadas no item 4.2 do Edital.**

**LOCAL E DATA**

\_\_\_\_\_  
**(ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO)**

**NOME:**

**CPF:**

**(SE POSSÍVEL IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)**